



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal  
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios  
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE.**

Processo SEI-GDF nº [00090-00002791/2020-39](#)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Palmas/TO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.053.091/0001-54, com sede para atendimento à Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, CEP: 77.001-002, Palmas/TO, representada pelo seu Procurador Geral do Estado, Senhor **KLÉDSON DE MOURA LIMA**, brasileiro, Procurador do Estado, portador do RG n.º 2.697.400 SSP/PB, inscrito no CPF n.º 036.181.854-80, residente e domiciliado em Brasília/DF, investido no cargo conforme Ato de Nomeação n.º 557-NM de 07 de março de 2022, publicado no D.O.E nº 6.042 de 07 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL – SEMOB**, localizado no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP: 70070-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.726/0001-56, neste ato representada por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 5.103.657 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 352.374.651-53, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2020**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato originário, referente à prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte aos servidores da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 05/2020, prorrogando-se a vigência do contrato a partir do dia 28/04/2024 até 28/04/2025.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta das Classificações Orçamentárias 09060.04.122.1100.2447.0000 e 09060.04.122.1100.2290.0000.

4.2. Elementos de Despesas: 33.90.39 e 31.90.11.

4.3. Fontes: 1.500.0000000.1.666666 e 1.500.0000000.1.777777, da COTA/PGE.

4.4. Da COTA/PGE: na importância global estimativa de **R\$ 36.432,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. Conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93 a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado. Ficando eleito o foro da capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**  
Secretário de Transporte e Mobilidade do DF

**KLÉDSON DE MOURA LIMA**  
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **KLEDSON DE MOURA LIMA - RG nº 2697400 - SSP-PB, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES - Matr.0275238-7, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 18/04/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=138283114 código CRC= 3A91AA5A.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138283114&codigo_CRC=3A91AA5A)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): (61)3043-0408  
Sítio - [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br)